



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



12	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA Especificação : IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA, TAIS COMO TECIDO, PLASTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGENS DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIS, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8.	UNIDADE	327	56,80	18.573,60
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8 Especificação : GALVANIZADO, CX C/2500 UNIDADES.	CAIXA	265	14,85	3.935,25
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 Especificação : GALVANIZADO, CX C/2500 UNIDADES.	CAIXA	247	13,77	3.401,19
15	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Especificação : GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5000	CAIXA	625	4,42	2.762,50
16	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS Especificação : GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS CX C/1.000 UNID	CAIXA	319	21,22	6.769,18
17	GRAMPO MACHO/FEMEA Especificação : GRAMPO MACHO/FEMEA CX COM 50 JOGOS DE PLASTICO	CAIXA	230	17,27	3.972,10
18	GRAMPO METALICO PARA PASTA 80MM Especificação : GRAMPO METÁLICO PARA PASTA 80MM CX C/50 UNID	CAIXA	206	11,68	2.406,70
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000	CAIXA	355	17,85	6.336,75
20	GUILHOTINA Especificação : GUILHOTINA TIPO FACÃO, P/ CORTE DE PAPEL, EM CHAPA DE AÇO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMP. DO CORTE DE 360 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 50 FLS, C/ ESCALAS MÉTRICAS DE CORTE (ALTURA X LARGURA), FACA EM AÇO C/ TRAVA COM ÓTIMO CORTE SEM RASGAR O PAPEL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	126	1.063,14	133.955,64
21	GARRA DE ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 40MM PARA 300 FOLHAS Especificação : GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 40MM PARA 300 FOLHAS.PAC COM 35 UNIDADES.	PACOTE	176	39,92	7.025,92
22	GARRA PARA ENCADERNACAO , ESPIRAL COR PRETA 17MM PARA 100 FOLHAS. Especificação : ESPIRAL COR PRETA 17MM PARA 100 FOLHAS. PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	117	19,83	2.320,11
23	GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 25MM PARA 150 FOLHAS. Especificação : GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 25MM PARA 150 FOLHAS.PAC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	87	40,23	3.500,01
24	GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 45MM PARA 400 FOLHAS. Especificação : GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 45MM PARA 400 FOLHAS. PAC COM 30 UNIDADES.	PACOTE	132	40,23	5.310,36



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



25	GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 9MM PARA 50 FOLHAS. Especificação : GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 9MM PARA 50 FOLHAS. PAC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	77	10,00	770,00
26	GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 29MM PARA 200 FOLHAS. Especificação : GARRA PARA ENCADERNACAO, ESPIRAL COR PRETA 29M PARA 200 FOLHAS. PAC COM 80 UNIDADES.	PACOTE	82	40,23	3.298,86
27	GARRA P/ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PRETA 40MM Especificação : GARRA PARA ENCADERNACAO ESPIRAL COR PRETA 40MM PARA 300 FOLHAS PACOTE COM 35UNIDADES.	PACOTE	132	42,32	5.586,24
28	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO CRISTAL ESPECIFICAÇÃO: POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS . PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO.	UNIDADE	72	59,81	4.306,32
29	PERCEVEJO Especificação : EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	166	4,18	693,88
30	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA FURAR ATE 100FLS Especificação : COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UNIDADE	194	807,29	156.614,26
31	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA ATE 40FLS Especificação : COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UNIDADE	236	46,06	10.870,16
32	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA ATE 25FLS Especificação : COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM.DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UNIDADE	167	19,09	3.188,03
33	PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS ESPECIFICAÇÃO : EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR OS CONFETES,CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 1,2 MM (12 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M²).	UNIDADE	150	8,79	1.318,50



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62400-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE

ITAPAJÉ



34	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FLS Especificação : COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS DE 75G/M2. DIMENSÕES: 104X57X37MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORESEM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UNIDADE	111	8,79	975,69
TOTAL LOTE IV					565.812,67

LOTE V

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ ESTIMADO	
				R\$UNIT	R\$ TOTAL
1	PASTA CANALETA Especificação : PASTA CANALETA, ESCRITORIO, MODELO: CANALETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPESSURA CAPA-CONTRA CAPA: 0,2 MM, CAPACIDADE CANALETA: 30 FL, DIMENSAO (L X H): 210 X 297 (A4) MM, COR: CRISTAL COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	689	1,79	1.233,31
2	PASTA COM GRAMPO TRILHO Especificação : MATERIAL PLÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX.	UNIDADE	1220	1,27	1.549,40
3	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO. Especificação : TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL COM BRILHO.	UNIDADE	3710	1,72	6.381,20
4	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM FERRAGEM Especificação : TAMANHO 24 X 34 CM	UNIDADE	870	3,07	2.670,90
5	PASTA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE Especificação : TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR.	UNIDADE	1150	8,22	9.453,00
6	PASTA EM MATERIAL PLASTICO (POLIONDA)COM ALÇA Especificação : COM MEDIDAS 9 X 13 X 18 CM	UNIDADE	685	4,28	2.931,80
7	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE Especificação : TAMANHO A4, COM CANALETA PLÁSTICA BRANCA.	UNIDADE	895	2,84	2.541,80
8	PASTA POLIONDA 245MM X 335MM X 2CM. Especificação : COM ABAS E ELASTICO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 335MM X 2 CM,NA COR AZUL.	UNIDADE	1480	4,28	6.334,40
9	PASTA POLIONDA 245MM X 335MM X 4CM. Especificação : COM ABAS E ELASTICO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 335MM X 4 CM, NA COR AZUL.	UNIDADE	1480	4,78	7.074,40
10	PASTA POLIAMIDA 245MM X 335MM X 6CM Especificação : COM ABAS E ELASTICO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 335MM X 6 CM, NA COR AZUL.	UNIDADE	1250	4,78	5.975,00



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



11	PASTA SAFONADA Especificação : EM PVC TRANSPARENTE E OPACO, COM ABA E ELÁSTICO, OFICIO, COM 12 DIVISOES, DIMENSÕES 370 X 250 X 30 MM.	UNIDADE	833	17,27	14.385,91
12	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO PROVISORIO EM ARMARIO DE AÇO Especificação : TAMANHO OFÍCIO PARDA, PRODUZIDA EM PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM CLARO, TOTALMENTE LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 370 MM, ALTURA DE 230 MM. COM SUPORTE PARA ARQUIVO DE GAVETA FIXADO NAS ABAS DE APROXIMADAMENTE 400 MM, DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO PARA PASTAS E PARA PAPÉIS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, 80 MM DE DISTÂNCIA DE UM FURO A OUTRO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIXADO À PARTE INTERNA DA PASTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHANDO VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	3080	1,79	5.513,20
13	PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA Especificação : FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UNIDADE	2430	1,93	4.689,90
14	PASTA DE PLASTICO Especificação : COM ABA, TAMANHO OFICIO, CORES VARIADAS	UNIDADE	1735	2,34	4.059,90
15	PASTA ZIP ZAP 600MMX400MM Especificação : PASTA ZIP ZAP CRISTAL COM PORTA CARTÃO, CORES VARIADAS	UNIDADE	1325	8,09	10.719,25
16	PINCEL ATÔMICO. Especificação : PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CAIXA	188	23,14	4.350,32
17	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Especificação : PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	569	52,94	30.122,86
18	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0. Especificação : PINCEL PARA RETRO-PROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PROJETOR 2,0MM, NA COR AZUL	UNIDADE	505	4,18	2.110,90
19	PILHA ALCALINA TAMANHO AA Especificação : 1,5 VOLTS, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	325	4,33	1.407,25
20	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA Especificação : 1,5VOLTS, PACOTE COM 04 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	387	7,77	3.006,99
21	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE. Especificação : PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNIDADE	247	14,80	3.655,60



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



22	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO. Especificação : PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO	UNIDADE	257	4,71	1.210,47
23	PORTA LAPIS. Especificação : PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UNIDADE	175	11,29	1.975,75
24	PORTA LÁPIS CANETA LEMBRETE - ORGANIZADOR DE MESA ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MESA COM 4 REPARTIÇÕES; COR PRETO, MATERIAL: ARAMADO.	UNIDADE	72	14,35	1.033,20
25	PRANCHETA MDF. Especificação : PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UNIDADE	760	4,33	3.290,80
26	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM Especificação : RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, 30 CM	UNIDADE	1480	1,04	1.539,20
27	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 50CM Especificação : RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, 50 CM	UNIDADE	450	2,69	1.210,50
28	SUPORTE MÉDIO P/ FITA ADESIVA Especificação : SUPORTE PARA FITA ADESIVA COM ARRUELA DE 1 POLEGADA, SUPORTA FITA 12MM X 10M, 23MM X 20M, 12MM X 30M, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	144	23,77	3.422,88
29	TESOURA ESCOLAR 13CM. Especificação : TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	3565	2,97	10.588,05
30	TESOURA EM INOX TAMANHO GRANDE Especificação : TESOURA EM INOX TAMANHO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTO E COM CABO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	416	12,71	5.287,36
31	TESOURA PARA PICOTAR Especificação : TESOURA PARA PICOTAR EM ZIG ZAG, COM CORTE ESPECIAL E LÂMINA EM AÇO INOX POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, AÇO E BUCHA METÁLICA	UNIDADE	260	9,42	2.449,20
32	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 UNIDADES Especificação : ESPECIFICAÇÃO: A TEMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. DISPONÍVEL EM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA COM 6 X 15ML.	CAIXA	4890	3,06	14.963,40
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. Especificação : TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML, COR PRETA E AZUL.	UNIDADE	258	2,92	753,36



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



34	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35ML Especificação : TINTA DIMENSIONADA RELEVO, PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA, TUBO COM 35ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	766	8,07	6.181,62
35	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR AZUL	METRO	6750	1,64	11.070,00
36	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR AMARELO	METRO	6250	1,64	10.250,00
37	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR BRANCA	METRO	6250	1,64	10.250,00
38	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR LARANJA	METRO	6250	1,64	10.250,00
39	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR PRETO	METRO	6250	1,64	10.250,00
40	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR ROSA	METRO	6250	1,64	10.250,00
41	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR VERDE	METRO	6250	1,64	10.250,00
42	TNT Especificação : TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 g/m, EM COR VEMELHO	METRO	6250	1,64	10.250,00
43	UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA. Especificação : UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS	UNIDADE	680	4	2.720,00
44	PAPEL ALUMINIO. Especificação : MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M X LARGURA 30 CM	ROLO	195	11,96	2.332,20
45	COLA COLORIDA C/ 04 - UNIDADES Especificação : Cola colorida, produto a base de acetato de polivinila(PVA) e pigmentos organicos. Lavável, não tóxico, não inflamável. Caixa com 04 unidades com 25g cada, de cores variadas.	CAIXA	1110	5,08	5.638,80
46	PINCEL PARA PINTURA Nº 14. Especificação : PINCEL Nº 14 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	2150	2,96	6.364,00



PREFEITURA DE

ITAPAJÉ



47	PINCEL PARA PINTURA Nº 16. Especificação : PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	720	3,36	2.419,20
48	FORMULARIO CONTINUO COM 2 VIAS 240MM X 280MM Especificação : FORMULARIO CONTINUO COM 2 VIAS 240MM X 280MM C/ 3000 FOLHAS.	CAIXA	9	388,82	3.499,38
49	FORMULARIO CONTINUO 20MM X 280MM 3 VIAS Especificação : FORMULARIO CONTINUO 20MM X 280MM 3 VIAS CARBONADO 1000FLS.	CAIXA	9	284,14	2.557,26
50	MASSA DE MODELAR 90G Especificação: MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	2050	1,94	3.977,00
TOTAL LOTE V					296.400,92

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, no almoxarifado central do município.
- O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário, estará sujeito às penalidades previstas no edital da licitação.
- A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado.
- Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do produto, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.
- Os produtos deverão estar com prazo de validade não inferior a 3 meses, caso haja algum produto com vida útil, igual ou menor ao prazo destacado será analisado pela a secretaria.

IX – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EDITAL DA LICITAÇÃO

Quanto a Qualificação Técnica:

- Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida da assinatura do emissor, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado do respectivo contrato ou documento similar.



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.***.***-PE - RP

DATA E HORA DE ABERTURA: _____ ÀS _____ HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS DESTINADO AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR POR LOTE R\$						

VALOR POR LOTE: R\$- (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 – CEP 62400-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ****.**.**. PE RP**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ****.**.**. PE RP**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Itapajé, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, e expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av- Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)- XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F- Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,*,*-PE RP**, bem como, a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,*,*- PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS DESTINADO AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – FONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 – CEP 62600-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





4.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1- Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 - Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, a contar da emissão da ordem de compra, no Almoxarifado Central do município, situado à Rua José Pinto Cavalcante, nº 201, Fátima, Itapajé/CE;

6.2.1 - Na entrega os produtos devem estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

6.2.2 - O pedido será de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser entregues no prazo acima estipulado e deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

6.3 - O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene;

6.4 - O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

6.5 - A qualidade do produto será garantida pela empresa contratada - A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 - As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 - Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



PREFEITURA DE

ITAPAJÉ



7.4 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2 - Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, com endereço na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima - Itapajé/CE - CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

8.3 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2 - Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4 - Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - PONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





8.5 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1 - Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Itapajé.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA DE

ITAPAJÉ



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 02 (DOIS) DIAS úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;



PREFEITURA DE

ITAPAJÉ



v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1 - O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3 - Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.755/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 - pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2 - pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art- 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 365, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1016
CNPJ Nº 07.485.954/0001-84 - CEP 42600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE

ITAPAJÉ



15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2 - integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ/CE, ____ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário de <Secretaria>

GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 383, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.754/0001-94 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



<NOME DO REPRESENTANTE>
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.756/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01- SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SR. _____



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – FONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 – CEP 62600-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01- RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****.**,*,*.-PERP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.683.754/0001-84 - CEP 42400-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **, **, **, *- PE RP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ, E DO OUTRO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O município de Itapajé, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na XXXXXXXXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr- XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F- Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)- _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****, **, **, *- PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS DESTINADO AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem como objeto é a aquisição de pneus para suprir as necessidades das secretarias do município de Itapajé, em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****, **, **, *-PERP**, conforme:

LOTE *

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3544-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62400-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



VALOR POR LOTE R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor POR LOTE da presente avença é de R\$ ***** (*****), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5 - Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal-

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 208, de 02 de Janeiro de 2017, de 02 de janeiro de 2017.

4.2 - No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3 - Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, no almoxarifado central do município, situado à Rua José Pinto Cavalcante, n.º 201, Fátima, Itapajé/CE;

4.4.1 - Na entrega os produtos devem estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

4.4.2 - O pedido será de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser entregues no prazo acima estipulado e deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, N.º 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1015
CNPJ N.º 07.683.956/0001-84 - CEP 62400-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





4.5 - Para os produtos perecíveis a entrega será semanal e para os produtos não perecíveis a entrega será mensal;

4.6 - O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene;

4.7 - O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.8 - A qualidade do produto será garantida pela empresa contratada - A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto.

4.11 - A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/ nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.12 - Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.13 - O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.14 - Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****, nas dotações orçamentárias: *****, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.683.754/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de RP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art- 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem,



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1013
CNPJ Nº 07.685.956/0001-84 - CEP 62400-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



9.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9 - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF- Nº _____

2. _____ CPF- Nº _____



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - FONE: (85) 3344-1015
CNPJ Nº 07.683.956/0001-84 - CEP 62600-000 - ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS DESTINADO AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Em sendo uma licitação que será realizada **POR LOTE**, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos para manutenção das atividades das Unidades Escolares, Hospital e Unidades Administrativas, cuja logística de entrega é extremamente complicada em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – FONE: (85) 3346-1016
CNPJ Nº 07.683.756/0001-84 – CEP 62600-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.10.02.1-PE SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de dezembro de 2018**, às **07:05h (sete horas e cinco minutos)**, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2018.10.02.1- PESRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Antonio Pereira de Melo, 353, Pe. Lima, ITAPAJÉ, Ceará. Maiores Informações: site: bllcompras.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 085 3346-1015, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO - PREGOEIRO.

A SER PUBLICADO DIA 26 de novembro de 2018.

**JORNAL O POVO
DIARIO OFICIAL DA UNIAO**

Secretaria de Educação



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – FONE: (85) 3346-1015
CNPJ Nº 07.683.754/0001-84 – CEP 42600-000 – ITAPAJÉ/CE
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.26.01/2018

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos Interessados o Resultado de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 10.26.01/2018, cujo objeto, Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca nas ruas, SDO 01 e Antônio Lourenço de Melo do distrito de Guanacás no município, declarando a seguinte empresa habilitada: IG Construções Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.192/0001-64 apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido em 19/11/2018 descumprindo, portanto o item 2.1 do Edital de Licitação; deixou de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei descumprindo, portanto o item 3.1.13 do Edital de Licitação; deixou de apresentar a Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme Cláusula 5 do Projeto Básico do Edital de Licitação ou seja a declaração da LICITANTE relativa à Capacidade Técnico-Profissional e a declaração da LICITANTE relativa à Capacidade Técnico-Operacional descumprindo, portanto o item 3.1.15 do Edital de Licitação c/c com os itens 5.1.1 e 5.2.1 do Projeto Básico, e declarado Habilitada a empresa LOCOS - Locações e Construções Eireli-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.354.013/0001-42 por ter cumprido com todos os itens do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-PP

A Pregoeira Oficial do Município de Choró torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Dezembro de 2018 às 09:30hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Choró, localizada no Centro Administrativo Expedito Quirino Borges, Avenida Cel. João Paracampus, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró, Ceará, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública de ensino no Município de Choró/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital, o qual encontra-se no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h.

Choró-CE, 22 de Novembro de 2018.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Crateús-CE/Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: N.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 18.635.562/0001-77. OBJETO: Contratação de serviço de pavimentação asfáltica na Sede do Município de Crateús-CE, com recursos oriundos ministério da Integração, de acordo com o Termo de Compromisso 0797464, Referência 09561.000191/2017-53. Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2018 - SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL R\$ 1.030.400,18 (Um Milhão, Trinta Mil e Quatrocentos Reais e Dezeto Centavos). VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias. FOGO: Comarca de Crateús - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018. SIGNATÁRIOS: Lourismar Oliveira Gomes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Nilvan Rodrigues de Lima - Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO do Contrato Nº 2018.07.10.01 oriundo da Tomada de Preços Nº 006/2018 - SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Crateús-CE, oriundo do Governo do Estado do Ceará, teve seu PRAZO PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, com vigência a partir de 07 de novembro de 2018, fixando seu NOVO VENCIMENTO em 07 DE MARÇO DE 2019. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.718.567/0001-02. ASSINA PELA CONTRATANTE: Lourismar Oliveira Gomes. ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Antônio Augusto Oliveira Mourão, inscrito no CPF/MF Nº 017.327.841-83. Mais informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.11.20.1 - SRP

Menor Preço por Lote. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material permanente, material de consumo, utensílios, brinquedos educativos e materiais esportivos, destinados às oficinas e atividades realizadas pelos Programas, Projetos e Serviços, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte-CE, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2018, com abertura para análise das propostas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2018. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bimnetlicitacoes.com.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Getúlio Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336 1434

Horizonte-CE, 23 de Novembro de 2018

ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PP-FMS

A Prefeitura Municipal de Ipiueiras-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 017/18-PP-FMS, Sessão Pública marcada para o dia 06 de dezembro de 2018, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços para Eventuais Aquisições de carne bovina e de frango destinadas a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Otacilio Mota, junto a Secretaria de Saúde deste Município. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tem-ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro.

Ipiueiras-CE, 23 de novembro de 2018.

FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Iracema-CE/Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.931.772/0001-29, vencedora do Item 01 no Valor Total de R\$ 39.232,00. Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data do Contrato: 19 de novembro de 2018. Delmácia de Melo Vieira - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 06 de dezembro de 2018, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços - organização do Réveillon 2018/2019 com queima de fogos e apresentação de show musical, conforme descrição, caracterização e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, que dele faz parte integrante. Modalidade: Pregão Presencial Nº 042/2018. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 26 de novembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 08.27-002/2018 - Dispensa de Licitação Nº 003/2018-DISP. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao desenvolvimento pecuário do Município de Itaipaba, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, declaração de Dispensa em 09/10/2018, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Ratificação em 09/10/2018, por Sérgio Barbosa de Paula. Valor Global: R\$ 130.000,00. Contratados: Contrato Nº 20180302. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao desenvolvimento pecuário do Município de Itaipaba, Estado do Ceará. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 07.403.769/0001-08. Contratado: Veneza Máquinas Comercio LTDA, CNPJ 08.824.439/0001-15. Valor Global Contrato: R\$ 130.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018-DISP

A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, do Município de Itaipaba, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 08.27-002/2018, após constatar a regularidade dos atos procedimentais relativos à Dispensa de Licitação nº 003/2018-DISP, torna público a Homologação da licitação supramencionada, cujo objeto é a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao desenvolvimento pecuário do Município de Itaipaba, Estado do Ceará, com adjudicação do seu objeto à Empresa Veneza Máquinas Comercio LTDA, CNPJ 08.824.439/0001-15, valor global R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Itaipaba - CE, 9 de outubro de 2018

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.10.02.1-PESRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaipajé - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de dezembro de 2018, às 07:05h (sete horas e cinco minutos), Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2018.10.02.1-PESRP, com fins ao registro de preço visando a aquisição de material de expediente e materiais e equipamentos de processamento de dados destinados as Secretarias, conforme Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Antonio Pereira de Melo, 353, P. Lima, Itaipajé, Ceará. Maiores informações no site: bimcompras.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 085 3346 1015, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Itaipajé - CE, 23 de novembro de 2018

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SEDEST

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 13/2018-SEDEST, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de itens diversos de brinquedoteca para atender os serviços do Programa Primeira Infância junto ao CRAS Jardim Gonzaga, CRAS Frei Damão, CRAS João Cabral, CRAS Aeroporto e CRAS Triângulo do Município de Juazeiro do Norte - Ceará. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 07/12/2018 às 09:00h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site referido acima ou através dos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto a Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação de Juazeiro, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h.

Juazeiro do Norte - CE, 23 de novembro de 2018

IVETE DE SA BARRETO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018EDUC-PP

O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 012/2018EDUC-PP - Secretaria de Educação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de Formação para Gestores Escolares, Profissionais da Educação, Fóruns e diversidade étnica e lideranças indígenas para implementação das leis de Nº 11.525/07 e 11.645/08, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mombaca/CE. Abertura dia 07/12/2018 às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88) 3583-1957.

Mombaca-CE, 23 de novembro de 2018

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão Permanente de Educação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço da TP nº 1810.6162018. SINDU, que se refere a execução de pavimentação em bloco intertravado no entorno da Praça da Igreja do Pontal de Maracão no Distrito de Fortim - Ceara. Proposta Vencedora: Construtora Araújo LTDA. Fica adiantado a partir desta, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, de 21 de Setembro de 2007, e a data de 20 de Setembro de 2018.

Produção que se realizou em Dezembro de 2018, as 04:00h, na sala da Comissão de Trabalho, verificando a participação dos seguintes membros: Sr. Paulo Francisco, Sr. João Vieira, Sr. 2.º Celso, (Imparcialidade - CE, recebeu propostas para o Fomento das Relações Públicas para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Iporanga durante o ano de 2019, conforme Termo de Referência – Anexo 1 do Edital. Mod.Indic. Progra. Presencial Nº 003/18/PP-OS, Imparcialidade, 23 de Novembro de 2018, Estafante Lopes Leite - Paulo Francisco).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2018.11.20.1 - SRP. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Seleção da melhor proposta para registro do próprio visando laudares e eventuais contratações para aquisição da material permanente, material do consumo, materiais, insumos, equipamentos e materiais esportivos, destinados às oficinas e atividades realizadas pelos Programas, Projetos e ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte - CE, (com ampla participação por toda a exclusivas AME e EPP), conforme especificações constantes no Edital de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min (nove horas de Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2018, com abertura para análise às 09h00min (nove horas de Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2018. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bonferrilicacoes.com.br a partir das 12h00min (doze horas de Brasília) de 07 de Dezembro de 2018. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Costa Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, nº (85)33336 14.34. Horizonte/CE, 23 de Novembro de 2018. **Joelândia Ribeiro da Silva - Preselecionadora**

Missão de Licitação

504-
m
Fabrica
de Igar

O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07 de Dezembro de 2018, com abertura das propostas às 10h00min (dez horas) do dia 07 de Dezembro de 2018. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bimreditacons.com.br a partir da publicação das informações da sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Café de Brancos, nº 5100, Centro, Horizontina/CE, ou (R\$)3336 1434. Horizontina/CE, 23 de Novembro de 2018.

Ressalanda Ribeiro da Silva - Pregoeira.

Presidente da Comissão

195

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 2018.10.02.1- PE RP

AVISO DE ADENDO AO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé/Ce **JOSÉ MAC DOWEL DE AZEVEDO NETO** designado para as funções respectivas, através da portaria nº 0801004/2018, faz saber a todos que se encontra aberto o presente ADENDO ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 2018.10.02.1-PE RP, conforme segue.

DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 13 DO LOTE 01

• A Retificação refere-se a especificação da unidade do item 13 do lote 01 anunciado por **PACOTE** e retificado para **UNIDADE**.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ ESTIMADO	
				R\$UNIT	R\$ TOTAL
13	CADERNO BROCHURA COM 96 FLS PAUTADA E MARGIADA FRETE E VERSO Especificação : CAPA E CONTRA CAPA FLEXIVEL COM DIMENSÕES MINIMAS DE 200MM LARGURA X 180MM ALTURA, MINIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINAS SENDO TODO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET BRANCO. AS LINHAS DEVE SER COINCIDENTES EM AMBAS AS PARTES O CADERNO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	811	2,87	2.327,57

TODOS os demais assuntos inerentes ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 2018.10.02.1-PE RP**, oriundo das diversas Secretarias do Município de Itapajé/Ce, não mencionados neste adendo, seguem o disposto no Edital e no aviso de retificação publicado no dia 28/11/2018.

ITAPAJÉ/Ce 28 de Novembro de 2018


JOSÉ MAC DOWEL DE AZEVEDO NETO
Pregoeiro